

## RESOLUÇÃO NORMATIVA N º 02

### *Regulamenta a cobertura para Consultas Médicas*

O Conselho Deliberativo da **Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS**, tendo em vista a proposição da Diretoria, com parecer técnico favorável e viabilidade financeira e nos expressos termos do artigo 12, inciso VIII e artigo 13 do Estatuto da FAS/AMP/RS e, ainda, do artigo 12 do Regulamento Geral do Fundo Autônomo Participativo para Saúde (FAPS), **RESOLVE** aprovar e editar a seguinte Resolução Normativa:

Artigo 1º A cobertura de Consultas Médicas será por reembolso de despesas ocorridas por atendimentos realizados por livre escolha.

Artigo 2º Serão reembolsados 20% (vinte por cento) do valor da Consulta, limitados ao total de R\$ 101,25 (cento e um reais e vinte e cinco centavos) por Consulta Médica, sendo o valor atualizado, a cada ano, pelo mesmo índice de correção anual das contribuições mensais. (valor alterado pelo Conselho Deliberativo/Ata 25/04/2024)

Artigo 3º Não haverá limite do número de Consultas Médicas, entretanto, poderá a Diretoria, ouvida a Auditoria Médica, não autorizar reembolso de consultas em número considerado abusivo ao bom senso e a prática da Medicina Baseada em Evidências.

Miguel Bandeira Pereira  
Conselheiro Presidente

Rossano Biazus  
Conselheiro Secretário

Martha Silva Beltrame  
Conselheira

Odir Odilon Pinto da Silva  
Conselheiro

Elsó Rodrigues  
Conselheiro

Vera Lucia Gonçalves Quevedo  
Conselheira

Ana Rita Nascimento Schinestsck  
Conselheira

Porto Alegre, 31 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Claudio Bonatto  
Diretor Presidente

